

TRABALHO OU ENSINO SUPERIOR? O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA E AS ESCOLHAS DO CONCLUINTE

Maximo Leon Feital¹¹

Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia Sudeste de Minas Gerais
Campus Juiz de Fora
maximo.feital@ifsudestemg.edu.br

Resumo: Segundo dados do Censo do Ensino Superior de 2009, apenas 27,21% dos candidatos inscritos ingressaram em cursos superiores, deixando ociosas praticamente a metade das vagas disponíveis. O INEP informa ainda que pouco mais de 51% dos jovens entre 15 e 18 anos cursam o ensino médio e que há uma possível demanda de 21 milhões de jovens com mais de 18 anos para esse nível de ensino. Dividido entre o ensino profissional e a preparação para o vestibular, o ensino médio é um segmento em crise. O trabalho visa analisar a experiência do IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora²² com foco nos reflexos dessa ambiguidade no projeto pedagógico da Escola e nas escolhas dos alunos.

Palavras-chave: ensino médio; ensino médio profissionalizante; escolhas profissionais.

INTRODUÇÃO

O ensino médio é um segmento em crise. Crise agravada no ensino médio integrado à educação profissional técnica de nível médio. Conforme Ramos (*apud* MOLL, 2010, p. 43), “[...] o ensino médio, historicamente, está subordinado a dois projetos que estão ‘fora dele’: o mercado de trabalho e o vestibular”. Carregando o peso de ser ao mesmo tempo terminal na preparação básica para o trabalho e propedêutico ao prosseguimento dos estudos de nível superior, ao ensino médio foi adicionada a possibilidade de ser articulado à educação técnica profissionalizante.

Castro (2008, p. 1) é enfático: o “Ensino Médio, ponto de encontro das muitas contradições do ensino brasileiro, tem papeis demais”, e esclarece: preparar para o trabalho em duas vertentes totalmente distintas, a formação profissional e o preparo geral para o trabalho; preparar para o conhecimento acadêmico do mundo real e do mundo do vestibular. Objetivos absolutamente conflitantes na educação brasileira.

Na Seção IV do Capítulo II da LDB 9394/96, atualizada pela Lei 11.741/08, a legislação vigente do ensino médio normatiza as possibilidades de atendimento aos anseios da sociedade no que se refere ao prolongamento dos estudos, à formação geral, básica para o exercício do trabalho e da cidadania, à formação humanística e o pensamento crítico e, finalmente à formação técnica nos processos produtivos. Na mesma seção, explicita seu caráter subordinado às determinações do projeto pedagógico da entidade de ensino e considera tanto a possibilidade de formação geral e cidadã, quanto a de acesso à Educação Superior.

Entende-se que esta ampla variedade de opções vise atender interesses e necessidades de todos os segmentos da sociedade e é importante entender que a estrutura da lei pretende

contemplar todo o horizonte de interessados, desde os que estão na faixa de idade correta até a aqueles que já a excederam e por qualquer motivo pretendem retornar aos bancos escolares.

Schwartzman (2005, p.15) afirma que ao atender de forma apropriada a população, cada vez mais diferenciada, que busca os bancos escolares, também é responsabilidade do setor público trabalhar pela diversidade dos sistemas educacionais, sem permitir, porém, que estas diferenças se transformem em “hierarquias de prestígio, benefícios e oportunidades”.

O ensino médio brasileiro convive com outro problema, grave, talvez consequência dessa diversidade de finalidades.

Sparta e Gomes (2005, p. 49), em levantamento conduzido no Distrito Federal verificaram que o ingresso ao ensino superior motiva a maioria dos alunos do ensino médio – 95,4% nas escolas particulares e 77% nas escolas públicas. Como decorrência, esta situação orienta também a quase totalidade dos currículos e planos pedagógicos das escolas de ensino médio, tanto privadas como da rede pública, que passam a se dedicar quase exclusivamente a estudos preparatórios para os exames vestibulares.

Na realidade trata-se de esforço nobre e valioso, porém, para a grande maioria dos alunos é esforço baldado, de derrotados *a priori*. Dados do Censo do Ensino Superior de 2009 indicam que dos 5.534.689 candidatos inscritos nos diversos exames vestibulares das faculdades e universidades, particulares ou públicas, apenas 1.505.819 lograram êxito, alcançando a tão almejada vaga. Em números percentuais: 27,21% foram vitoriosos e 72,79%, lamentavelmente ficaram para uma próxima oportunidade, que, para muitos, certamente, não haverá.

Não é para causar espanto, portanto, que o resultado da Pesquisa da FGV (2009, p. 5)³³, informe que quase 18% dos jovens entre 15 e 17 anos estejam fora das salas de aula e 40% deles disserem ter largado os estudos por falta de interesse. “A questão da educação é uma batalha complicada. Não se trata de atender a demanda existente por educação, que o governo abra escolas, mas ele tem que convencer o jovem que a escola vale a pena” declarou em entrevista Marcelo Neri, coordenador da citada pesquisa FGV.

Certamente que este “valer a pena” passa por muitas vertentes, desde instalações e recursos escolares minimamente suficientes, retornos financeiros condizentes com os esforços despendidos até convergência com interesses dos jovens.

Certamente a preparação compulsória para um exame vestibular no qual muitos deles não têm interesse, ou que tem pouca ou nenhuma chance de sucesso e que, em termos práticos, deixa nada como cultura, não vale a pena.

Certamente não vale a pena, mesmo que dentro da perspectiva de mobilidade social as oportunidades de exercício de funções do capital ou em postos da tecnocracia estatal estejam, via de regra, associadas à qualificação escolar num de seus aspectos, a qualificação profissional. Situação cada vez mais exigente e mais relevante para ingresso no mundo do trabalho, mesmo que em várias pesquisas realizadas, considerando a situação de chão-de-fábrica, os dados revelem:

[...] que a exigência generalizada de maior escolaridade e qualificação, que estavam sendo requeridas para todos os trabalhadores, não estavam sendo demandadas por to-

dos os postos de trabalho. Dentro de uma mesma empresa era possível encontrar, lado a lado, diferentes opções tecnológicas, com grupos de trabalhadores atuando segundo a organização taylorista/fordista e outros grupos operando com sistemas flexíveis [...]. (SHIROMA, 1997, p. 21)

Simon Schwartzman, em recente artigo “Como aumentar a audiência no Ensino Médio” (2010) aponta no quadro abaixo o desinteresse dos alunos (e pais) para com a formação e profissões de cunho técnico e dá um primeiro diagnóstico para esta disparidade:

A principal virtude, em países com fortes tradições profissionais é que o ensino técnico costuma ser de boa qualidade, e dá ao jovem uma capacitação e perspectiva de trabalho profissional cuja remuneração pode ser bastante razoável, não muito distinta da dos que completam os cursos universitários convencionais. (SCHWARTZMAN, 2010, p.2)

O mesmo autor observa importante fenômeno decorrente do tão decantado sistema igualitário em que “na ausência de alternativas muitos jovens jamais completam o ensino médio, e muitos dos que o completam não adquirem as competências que deveriam”. (SCHWARTZMAN, 2010, p.4)

O ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO PROFISSIONALIZANTE E O IF SUDESTE MG - CAMPUS JUIZ DE FORA

Dados do Censo Escolar de 2009⁴⁴ revelam que de um total de 52.580.452 alunos matriculados na educação básica, de 8.337.160 alunos matriculados no ensino médio, de 861.114 matriculados no ensino profissionalizante, e de 86.634 matriculados no ensino profissionalizante em instituições federais:

- 15,86% dos alunos matriculados no ensino básico cursam o ensino médio;
- apenas 10,33% dos alunos matriculados no ensino médio fazem o ensino profissionalizante;
- somente 10,06% dos alunos do ensino profissionalizante o fazem em instituições federais, ou seja, somente 1,04% dos alunos do ensino médio fazem o ensino médio profissionalizante em instituições federais.

Números importantes em se considerando os dados prospectados por Sparta e Gomes (2005, p. 49), indicado no Quadro 2 abaixo, os quais indicam que mais de 30% dos concluintes do ensino fundamental estariam interessados em cursos do ensino profissionalizante. Por que tal diferença nos números?

Etapa final da educação básica conforme a LDB 9394/96, sinalizador de definição marcante na vida do jovem nas suas opções, o ensino médio é tempo de escolhas.

Conforme Balbinotti *et al* (2004, p. 2) é entre os 14 e 18 anos, que, basicamente, ocorre a cristalização de uma preferência profissional; é o momento em que o adolescente se engaja na conquista da própria identidade. Na mesma direção, Neiva (2003, p. 101) afirma que é

entre a segunda e terceira série do ensino médio que se manifesta significativo aumento da maturidade para a escolha profissional, os alunos se responsabilizam mais pelas suas escolhas e empreendem mais ações para efetivá-las.

No que se refere ao IF Sudeste MG - Campus Juiz de Fora, o Quadro 1 abaixo, levantado a partir de registros das matrículas nos diversos cursos, demonstra que mais de 80% dos alunos ingressa no Colégio com idade igual ou inferior a 15 anos.

Pode-se indagar, então, se o projeto inicial que os leva a ingressar no ensino médio profissionalizante, na maioria das vezes, seria seu ou imposição de seus pais ou responsáveis. Cabe ressaltar que tal situação também é assinalada pelo próprio MEC, que considera que a escolha do ensino médio profissionalizante nas instituições federais, muitas vezes sequer é escolha vocacional, configurando apenas a oportunidade de obtenção de ensino médio de qualidade e gratuito:

Nas regiões em que a oferta de bom ensino de segundo grau preparatório para o vestibular era escassa, as escolas técnicas tradicionais acabaram se tornando a opção pessoal de estudos propedêuticos, distorcendo a missão dessas escolas técnicas. (PARRECER CNE 16/99-CEB, 1999. p. 577).

Nesta mesma linha de questionamento, outras pesquisas, como o levantamento conduzido por Sparta e Gomes (2005, p. 49), do qual foi extraído o Quadro 2 abaixo, demonstram que dentre os alunos de uma escola pública, 77% se interessam em participar do exame vestibular, 64,2% desejam ingressar no mercado de trabalho, **mas, mesmo assim, 35,5% manifestam interesse pelos cursos profissionalizantes.**

Em levantamento realizado em escolas da rede pública do Distrito Federal Gomes *et al* (2006, p.18) constataram que 72,9% dos alunos do ensino médio almejam um diploma universitário, e que 72,6% dos que haviam retornado à escola na modalidade EJA, o haviam feito sob influência do trabalho. Situação que sinaliza a existência de forte tensão no campo trabalho-educação na vida dos estudantes.

Do exposto, manifesta-se a possibilidade de que se apresentem duas aspirações principais simultâneas aos alunos do ensino médio, que podem ser estendidas aos alunos do ensino médio profissionalizante: acesso à universidade e acesso ao mercado de trabalho.

Apesar do discurso oficial, a educação para o trabalho é vista com restrições em todo o meio escolar. O próprio Parecer CNE/CEB 16/99 traz importante reflexão sobre a função do ensino médio na preparação ou na formação para o trabalho, que retrata com exatidão uma das formas como ele é associado ao ensino profissional:

A educação profissional não tem sido tradicionalmente colocada na pauta da sociedade brasileira como universal. O não entendimento da abrangência da educação profissional na ótica do direito a educação e ao trabalho, associando-o unicamente à “formação de mão-de-obra”, tem reproduzido o dualismo existente na sociedade

brasileira entre as “elites condutoras” e a maioria da população, levando, inclusive, a se considerar o ensino normal e a educação superior como não tendo nenhuma relação com educação profissional. (BRASIL, 1999, p. 2)

No mesmo documento e página, esta visão restritiva ao trabalho e à mão-de-obra é associada aos quase quatro séculos de cultura escravagista existente, que associada às atividades econômicas predominantes na época, não exigiam educação formal ou profissional.

Em 2010, o MEC, num esforço para reduzir a evasão no ensino médio, lançou o Projeto Ensino Médio Inovador, que basicamente acrescentou 200 horas a cada ano do ensino médio, alcançando impressionantes 3000 horas totais, visando melhorar a associação teoria e prática na preparação escolar, com ênfase na ampliação das atividades de leitura e nas atividades em oficinas e laboratórios. Apesar de ser mais um esforço, esta alternativa de ampliação de tempo de estudos como tentativa de melhoria de desempenho do ensino médio não é nova.

Pedra (2001, p.68) critica que o legislador, normalmente, acredita que alterações legais têm o poder de alterar as relações que se estabelecem no interior das salas de aula e aponta como exemplo:

O ministro da Educação encaminhou ao Conselho Federal de Educação o Aviso Ministerial 911/26-1986, reportando-se à insatisfação manifesta, especialmente, de ‘professores, pais de alunos e da própria comunidade estudantil sobre a baixa produtividade do ensino’. Solicitava, outrossim, que aquele Conselho realizasse estudos e propusesse medidas urgentes com vistas a ‘revigorar o ensino da Língua Portuguesa e da Matemática, nas escolas de primeiro e segundo graus – notadamente no que se refere à elevação das respectivas cargas horárias’. (PEDRA, 2008, p.68).

Para completar seu pensamento, indica que a simples representação jurídica regulamentando o saber e suas formas não é suficiente para alterar as estruturas sociais sobre as quais se assenta a educação escolar. Pedra (2001, p.70) afirma que a escola “necessita de outras estruturas representacionais que lhe dêem materialidade e funcionalidade”.

Outra alternativa realmente interessante aposta ao ensino médio se expressou na Lei Nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, durante o 2º governo do Presidente Luís Inácio Lula da Silva, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica⁵⁵, criando os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia a partir dos Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs), Escolas Agrotécnicas Federais e Escolas Técnicas Vinculadas à Universidades e sua imediata ampliação com a criação de 214 novas unidades de ensino, que acrescidas às 140 existentes, passa a oferecer 500.000 vagas no ensino profissional e tecnológico.

Esta expansão, que multiplica por mais de sete vezes o total de matrículas existentes na educação profissional em 2006, apesar de trazer novo apelo ao jovem ingressante no ensino médio ainda não dirime a dúvida – estará o jovem brasileiro, que usa o ensino médio profissionalizante propiciado pelas instituições de ensino federal, realmente interessado na formação profissional, ou estará interessado apenas na boa formação nelas obtida para acesso às universidades?

Não se pode repetir o erro já incorrido em épocas anteriores, quando,

[...] quanto melhores foram ficando essas escolas (as escolas técnicas federais), tanto menos técnicos elas foram produzindo, pois foram cooptadas pela elites que conseguiam passar no *vestibulinho*. [...] Era um beco sem saída. Quanto melhor elas foram ficando, em tudo, inclusive laboratórios e cursos profissionalizantes, menos os alunos se interessavam pela dimensão técnica. Isso se deu porque elas também foram ficando igualmente boas na parte acadêmica. Eram escolas caras, que custavam de cinco a dez vezes mais que as escolas secundárias públicas locais. (Grifo do autor) (CASTRO, 2005, p. 155).

Constata-se que a situação agora fica agravada pelo fato de que, após a Lei Nº 11.892/08, serem cerca de 360 escolas e quase 500.000 alunos, sob orientação de um projeto pedagógico bem mais definido, torna-se necessário identificar as aspirações da comunidade escolar, para compatibilizá-las com o plano político pedagógico da escola e impedir que qualquer dubiedade repita o que também está nos dizeres de Mello ([s.d], p. 6):

Quando se melhorava a educação profissional técnica a escola se tornava propedêutica; quando se tentava introduzir a profissionalização na escola propedêutica ela se tornava um arremedo de escola técnica.

Neste ponto é fundamental observar ainda a situação criada com a edição da Lei Nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que alterou dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, ao estabelecer as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio e da Lei Nº 11.892, em 29 de dezembro de 2008, que criou a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

A Seção IV da LDBEN 96, a Alínea II do Art. 35 define como obrigação do Ensino Médio “a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação [...]”.

A Seção IV-A da mesma LDB, no Parágrafo Único do Art. 36-A, indica que a facultativa habilitação profissional poderá ser desenvolvida no próprio ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

A diferença entre tais situações já havia sido devidamente esclarecida pelo Parecer CNE/CEB Nº 39/2004:

O § 4º do Artigo 36 faz uma clara distinção entre a obrigatória “*preparação geral para o trabalho*” e a facultativa “*habilitação profissional*” no âmbito do Ensino Médio, as quais poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino ou em cooperação com instituições especializadas em Educação Profissional.⁶⁶

A Lei Nº 11.892/08 ao definir os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia como “instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializadas na oferta da educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino[...]”⁷⁷ e estabelecer como sua finalidade “ofertar educação profissional e tecnológica em

todos os seus níveis e modalidades”⁸⁸ e objetivar sua função como “ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental [...]”⁹⁹, define e estabelece os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia como órgãos especializados para o desenvolvimento da Educação Profissional, com sua função prioritária no Ensino Médio praticado nos Institutos Federais não podendo ser restrita à prática da preparação geral para o trabalho, mas sim amplamente estendida em suas bases científicas e tecnológicas de forma a garantir a formação profissional adequada para o exercício de funções técnicas, inclusive e principalmente daquelas regulamentadas.

O ensino técnico profissionalizante não pode ser entendido como treinamento para posto de trabalho – é formação profissional com toda a base científica e tecnológica necessária para o correto exercício da profissão.

O IF Sudeste MG - Campus Juiz de Fora, sucessor do Colégio Técnico Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – CTU/UFJF, criado em fevereiro de 1957 e transformado em Instituto Federal pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, ao longo de sua existência tem praticado o ensino técnico profissionalizante nas modalidades previstas na legislação oportunamente em vigor, atuando conforme Parecer CFE 45/72 após a promulgação da Lei 5.692/71 e conforme resolução CNE/CEB N° 04/99 e Quadros Anexos, após promulgação dos Decretos Lei 2208/97 e 5154/04.

Com a edição do DL 2.208/97, já em 1998 o ensino médio foi separado do ensino profissionalizante, tendo sido implantadas cinco turmas de ensino médio diurno, com aspirações propedêuticas. O ensino técnico, separado do ensino médio, foi mantido em três séries anuais e exercido em paralelo ao ensino médio, até o ano de 1999, enquanto se reestruturava para atendimento ao disposto no citado Decreto-Lei e suas regulamentações.

No ano 2000 foi implantado o ensino técnico praticado em módulos, visando atender o determinado no citado DL, com a profissionalização exercida em módulos semestrais.

Nesta ocasião, o Colégio oferecia seis cursos técnicos profissionalizantes: um da Área Profissional Construção Civil com duas habilitações, quatro da Área Profissional Indústria com quatro habilitações e um da Área Profissional Informática com uma habilitação.

Conforme exigências legais da ocasião, o ensino médio e o ensino técnico eram praticados com acessos e matrículas independentes. O acesso aos cursos era por meio de exames de seleção independentes, um para acesso ao ensino médio e outro para acesso aos cursos profissionalizantes. A exigência para ingresso no Ensino Médio era a conclusão do Ensino Fundamental, enquanto a exigência para ingresso nos Cursos Técnicos era estar cursando, no mínimo, a segunda série do ensino médio em qualquer estabelecimento de ensino. Mesmo os alunos já matriculados no Ensino Médio do Colégio, para acessarem os Cursos Técnicos, eram obrigados a concorrer nos exames de seleção aos mesmos.

Dessa forma, o ensino técnico profissionalizante praticado sob a égide do DL 2.208/96 tinha seus alunos inscritos em uma das modalidades abaixo, então denominadas:

- a) *Concomitância Interna*, quando o aluno cursava o Ensino Médio e

o Ensino Profissionalizante nas dependências do Colégio, apresentando duas matrículas: uma para o Ensino Médio e outra para o Ensino Profissionalizante;

b) *Concomitância Externa*, quando o aluno praticava o ensino médio em outro estabelecimento de ensino e o Ensino Profissionalizante nas dependências do Colégio e;

c)

Pós-Médio, quando o aluno já era portador do diploma do ensino médio, e praticava o Ensino Profissionalizante nas dependências do Colégio.

É importante salientar que as turmas do ensino profissionalizante incorporavam alunos nas três situações.

Esta prática se estendeu do ano 2000 até o ano 2007 quando, após consulta à Comunidade do Colégio, ficou definida a substituição da prática da modalidade Ensino Profissionalizante em Regime de Concomitância Interna pela prática do Ensino Médio integrado a Educação Profissional Técnica de Nível Médio¹⁰¹⁰, com a denominação de Ensino Médio Integrado, deixando-se então de praticar o Ensino Médio isolado. Foi mantida a Educação Profissional Técnica de Nível Médio para alunos estudantes de outras entidades de ensino médio, que caracterizavam a Concomitância Externa e para aqueles já formados no ensino médio, que caracterizavam o Pós-Médio e que continuou a ser praticado com a denominação de Curso Técnico Modulado.

No ano de 2008 foram iniciadas as primeiras turmas de Ensino Médio Integrado para os cursos técnicos de Eletrotécnica, Eletromecânica, Mecânica, Metalurgia, Edificações e Informática.

Resumindo: a partir de 2008, já sob vigência do DL 5154/04;

- deixou-se de praticar o ensino médio independente do ensino técnico;
- o ensino médio passou a ser exercido integrado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio com a denominação de Ensino Médio Integrado, praticado em dois turnos – manhã e tarde; e
- as práticas da Concomitância Externa e Pós-Médio passaram a ser exercidas com a denominação de Ensino Técnico Modulado, da mesma forma como vinha sendo exercido anteriormente, praticado no turno noturno.

Lima¹¹¹¹, em seu Relatório Final – CTU/UFJF¹²¹² – Administração 89/94, (1995, p. 3), ao assumir a direção do Colégio em 1989, já apontava como problema básico a indefinição de sua proposta pedagógica e ressaltava a gravidade da distorção de sua finalidade ao potencializar o encaminhamento de seus egressos ao 3º grau ao invés de levá-los ao mercado de trabalho. Concluía: “É óbvio que não existe nenhuma intenção de impedir que os ex-alunos do CTU

acessem à formação de nível superior, todavia não é este o escopo principal de uma escola técnica de 2º grau, principalmente de caráter pública”.

Esta indefinição, que persistiu ao longo dos últimos 15 anos, paradoxalmente, somente foi eliminada durante a vigência do DL 2208/97, que lhe retirou temporariamente o projeto pedagógico fundamental da formação técnica ao estabelecer a coexistência do ensino médio independente (e propedêutico) com a prática da formação técnica profissional.

Esta interessante situação não foi resolvida com a edição do também DL 5154/04, pois este manteve a mesma estrutura e situações do decreto anterior. Ela somente passou a ter uma solução com a promulgação da Lei nº 11.892, em 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação e Cultura, trazendo nova luz às práticas do Instituto. Voltou-se assim, 15 anos depois, àquela mesma situação já apontada por Lima de orientação pedagógica indefinida, já que pelo Artigo 6º, Inciso I, seu projeto pedagógico fundamental, que lhe havia sido retirado pelo DL 2208/97 e que não lhe havia sido devolvido pelo também DL 5154/04, foi restabelecido, na medida em que deveria ofertar exclusivamente educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades.

Entretanto, com a reunificação dos ensinos médio e profissionalizante, para configurar o novo Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, verificou-se a manutenção das possibilidades e perspectivas propedêuticas nesta modalidade de ensino, situação evidenciada pela manutenção de diretrizes do Programa de Ingresso Seletivo Misto da Universidade Federal de Juiz de Fora – PISM/UFJF¹³¹³ – em cadeiras que formam a base comum dos diversos cursos de formação integrada. Este problema não é localizado nem exclusivo do IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora.

CONCLUSÃO

Ao observarmos que a literatura existente sobre o tema das escolhas profissionais (MACIEL, 2005; TEODORO, 2005; STEFANINI, 2008; GOMES, 2006; BASTOS, 2005) refere-se, em sua maioria quase absoluta, a sujeitos à saída do ensino médio propedêutico e à sua opção por carreiras de nível superior, fica claro que a temática da escolha entre o prolongamento dos estudos e o ingresso no mundo do trabalho, por parte dos concluintes desta modalidade de ensino médio profissionalizante, pode ser considerada importante lacuna teórica à espera de estudos como o que estamos efetuando.

Mais do que aspectos meramente psicológicos ou administrativos, a duplicidade de oportunidades indicada, se presente em uma escola de formação profissional, assume outra proporção, pois ao envolver procedimentos que, mesmo não sendo mutuamente excludentes, são concorrentes em empenho e constituem fator complicador um para o outro, consolidam-se ao longo do curso e se agravam na terceira série, quando o estudante, sempre com perdas, qualquer que seja sua opção, necessita estabelecer prioridades e dividir tempo, naturalmente escasso, entre os estudos de profissionalização e os estudos propedêuticos, mesmo estes em duas frentes:

o colégio propriamente dito e o “cursinho pré-vestibular”. Portanto resta a questão: na última série do ensino médio integrado ao ensino técnico profissionalizante, maior dedicação ao ensino médio (leia-se: exame vestibular) ou ao ensino profissionalizante? Qual o vetor privilegiado por alunos e professores do IF Sudeste MG - Campus Juiz de Fora?

Estas perguntas simples explicitam situações que se referem diretamente ao projeto político pedagógico do Instituto, desafiam grande parte dos alunos (e mesmo dos professores), e constituem as questões a serem respondidas por meio da investigação em desenvolvimento.

Não está em discussão o número de horas-aula de um ou outro fim, mas sim o nível de empenho e de exigências dos professores e dos alunos.

Desta forma, entender como se concretiza o projeto pedagógico do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio praticado no IF Sudeste MG - Campus Juiz de Fora no que se refere à preparação para o ingresso no mundo do trabalho ou no ensino superior torna-se ferramenta poderosa para a avaliação e o estabelecimento de adequada correlação entre o projeto político pedagógico da instituição, já definido em Lei, e os anseios de suas comunidades discente e docente.

Pretendemos assim que nossa investigação contribua para orientar o plano pedagógico desses cursos e que possa, em certa medida, identificar e evitar vieses e caminhos que já não deram certo, apontados por diversos autores envolvidos com a organização, a administração e o financiamento do ensino médio.

Espera-se que, com o correto estabelecimento do currículo, estes 214 novos estabelecimentos adicionados aos 140 existentes resolvam dois problemas. O primeiro e mais sério deles, que restabeleça a confiança no exercício da profissão técnica de nível médio, seriamente abalada por mais de vinte anos de estagnação econômica. O segundo é que ao restabelecer a confiança no exercício da profissão técnica de nível médio se restabeleça a confiança na educação e no trabalho como meios de realização pessoal e de mobilidade social.

(Endnotes)

Notas

¹ Professor do IF Sudeste MG – JF. Mestrando PPGE do Projeto Minter – Convênio IF Sudeste MG / UNESA;

² Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais – Campus Juiz de Fora

³ Disponível em <http://www.fgv.br/cps/tpemotivos/> acessado em 17/08/2009;

⁴ Censo Escolar 2009 – EDUCACENSO – Sinopse Estatística da Educação Básica, Disponível em <http://www.contee.org.br/noticias/educacao/nedu1437.asp>, acessado em 10/01/2010;

⁵ Disponível em <http://redefederal.mec.gov.br/index.php> acessado em 15/10/2009;

⁶ A divergência na identificação dos artigos e parágrafos deve-se ao fato do citado Parecer apresentar como fulcro a LDB96 em sua forma original e os comentários deste autor utilizarem a LDB96 atualizada com as novas redações impostas pela Lei N° 11.724, de 2006 e demais atualizações;

⁷ Artigo 2°;

⁸ Seção II, Art. 6°, Alínea I;

⁹ Seção III, Art. 7°, Alínea I;

¹⁰ O aluno matriculado no ensino médio integrado ao ensino profissionalizante deve apresentar uma só matrícula, por se tratar de um único curso;

¹¹ Prof. Azelino César de Lima, Diretor do Colégio Técnico Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora no período de nov. 1989 até 1994;

- 12 O Colégio Técnico Universitário, originalmente uma escola técnica vinculada a Universidade Federal de Juiz de Fora, com a Lei 11.892/08 passou a fazer parte da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
- 13 Vestibular Seriado da UFJF, disponível em <http://www.vestibulandoweb.com.br/vestibular-parcelado/vestibular-pism.asp> - acessado em 01/04/2010.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971.** LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL. Fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/livromiolov4.pdf> , acessado em 23/02/2010.

_____. **Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.** LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm , acessado em 25/02/2010.

_____. **Lei nº 11.741/08, de 16 de julho de 2008.** Altera dispositivos da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11741.htm , acessado em 10/03/2010

_____. **Lei nº 11.892/08, de 29 de Dezembro de 2008.** Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 30 dez. 2008

_____. **Decreto Federal nº 2208/97, de 17 de Abril de 1997.** Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 42 da Lei Federal nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 abr. 1997

_____. **Decreto Federal nº 5154/04, de 23 de Julho de 2004.** Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 42 da Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/D5154.htm , acessado em 10/03/2010.

_____. Ministério da Educação e Cultura. Conselho Nacional da Educação. Câmara da Educação Básica. **Resolução CNE/CEB 04/1999, de 8 de Dezembro de 1999.** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/ceb0499.pdf> , acessado em 23/02/2010.

_____. Ministério da Educação e Cultura. Conselho Federal da Educação. **Parecer nº 45/72, de 12 de janeiro de 1972, do CFE.** A qualificação para o trabalho no ensino de 2º grau. O mínimo a ser exigido em cada habilitação profissional.

_____. Ministério da Educação e Cultura. Conselho Nacional da Educação. Câmara da Educação Básica. **Parecer CNE/CEB 016/99, de 05 de Outubro de 1999.** Trata das Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional de Nível Médio. Disponível em http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/1999/pceb016_99.pdf , acessado em 25/02/2010

_____. Ministério da Educação e Cultura. Conselho Nacional da Educação. PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação: Razões, Princípios e Programas. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/livromiolov4.pdf> , acessado em 23/02/2010, [s.d.]

BALBINOTTI, M. A. A.; WIETHAUPER, D.; BARBOSA, M. L. L. Níveis de cristalização de preferências profissionais em alunos de ensino médio. **Revista Brasileira de Orientação**

Profissional, v. 5, nº 1, 2004, p. 15 a 28

BASTOS, Juliana Curzi. Efetivação de escolhas profissionais de jovens oriundos do ensino público: um olhar sobre suas trajetórias. **Revista Brasileira de Orientação Profissional**. 2005, 6 (2), p. 31-43

CASTRO, Claudio de Moura. Educação Técnica: a crônica de um casamento turbulento. In: Brock, Colin; Schwartzman, Simon (Org.). **Os desafios da educação no Brasil**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2005, p. 153-179

_____. O ensino médio: órfão de idéias, herdeiro de equívocos. **Ensaio: avaliação e políticas públicas em educação**. Rio de Janeiro, v. 16, n. 58, p. 113-124, jan/mar. 2008.

GOMES, C. A.; Capanema, C. F.; Câmara, J. S.; Cabanelas, L.C. Educação e trabalho: representações de professores e alunos do ensino médio. **Ensaio: avaliação e políticas públicas em educação**. Rio de Janeiro, v. 14, n. 50, p. 11-26, jan/mar. 2006.

LIMA, Azelino Cesar. **C.T.U. – U.F.J.F. Administração 90/94 – Relatório Final**. Juiz de Fora: Esdeva Empresa Gráfica, 1995

MACIEL, Cláudia Monteiro. **O lugar da escola técnica frente às aspirações do mercado de trabalho**, 2005, 116. Dissertação (Mestrado em Sociologia), UFRJ, Rio de Janeiro, 2005

MELLO, Guiomar Namó de. A articulação entre o ensino médio e ensino profissional de nível técnico, segundo a LDB e as novas diretrizes curriculares. Disponível em <http://www.namodemello.com.br/pdf/escritos/ensino/palestraseminarioproep.pdf> , acessado em 24/05/2010, [s.d.].

NEIVA, K. M. C. A maturidade para a escolha profissional: uma comparação entre alunos do ensino médio. **Revista Brasileira de Orientação Profissional**, v.4, n 1/2 , 2003, p. 97 a 103.

NERI, M. C. (Coord.). **O tempo de permanência na escola e as motivações dos Sem/Escola**. Rio de Janeiro: FGV/IBRE, CPS, 2009.

PEDRA, José Alberto. **Currículo, conhecimento e suas representações**. Campinas, SP: Papirus, 1997.

RAMOS, Marize. Ensino médio integrado: ciência, trabalho e cultura na relação entre educação profissional e educação básica. In Moll, Jaqueline (Org). **Educação Profissional e tecnológica no Brasil contemporâneo: desafios, tensões e possibilidades**, pg. 42 a 57. Porto Alegre: Artmed, 2010.

SCHWARTZMAN, Simon. Os desafios da educação no Brasil. In: _____. **Os desafios da educação no Brasil**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2005, p. 9-51

_____. **Como aumentar a audiência no Ensino Médio**. Disponível em <http://schwartzman.org.br/simon/divmedio.pdf> de 26/11/2010 acessado em 30/11/2010.

SHIROMA, Eneida Oto; CAMPOS, Roselane Fátima. Qualificação e reestruturação produtiva: um balanço das pesquisas em educação. **Educação & Sociedade**, n 61, dezembro 97, p. 13-35

STEFANINI, Déborah Maria. **As relações entre educação e trabalho nas trajetórias de alunos de uma escola técnica: uma análise a partir de Bourdieu**, 2008, 184 p. Dissertação (Mestrado em Educação), UFSCa, São Carlos, 2008

SPARTA, Mônica; GOMES, William B. Importância atribuída ao ingresso na educação superior por alunos do Ensino Médio. **Revista Brasileira de Educação Profissional**, 2005, 6 (2), p. 45-53

TEODORO, Elinilze Guedes. **Escolhas profissionais de adolescentes em carreiras técnicas no Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará**, 2005, 141p. Dissertação (Mestrado Acadêmico em Educação), UFPA, Belem, 2005.